PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL, PRADÃO ANVISA, E EM CONFORMIDADE AINDA COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, IMONUBIOLÓGICOS, REAGENTES E TERMOLÁBEIS DO POSTO DE SAUDE,

RECIBO											
A Empresa retirou este					ou este						
Edital	de	licitação	е	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
						ou pelo	fax:				_, e/ou
endereço						, CEP	:				
						, aos	/	′/ _			
						(Assinatura)					

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL:

compras@freirogerio.sc.gov.br ou licitacao@freirogerio.sc.gov.br AOS CUIDADOS DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO

NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES POSTERIORES

(ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL, CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, torna público aos interessados que realizará através da Equipe de pregoeiros designada pela portaria nº 80/2016 de 10/03/2016, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, decreto municipal 104/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão protocolar e entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação preferencialmente até às **13h55min**, do dia **16 de junho de 2016**, no protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Adolfo Soletti, n º 750, centro, na cidade de Frei Rogério-SC Fone (49) 3257 0000, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

Os envelopes das propostas da documentação poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa correr.

A partir das **14h00min**, **d**o mesmo dia e no mesmo endereço já acima citado, será realizada sessão pública para o credenciamento dos representantes, a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL, PRADÃO ANVISA, E EM CONFORMIDADE AINDA COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, IMONUBIOLÓGICOS, REAGENTES E TERMOLÁBEIS DO POSTO DE SAUDE,

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

- **1.2.2.** O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio, frete, instalação, seguro, entre outros, do equipamento ora licitado, e proceder a entrega do mesmo junto ao posto de saúde em local indicados pela administração, situado na Rua João Batista Pillon, nº 247, em dia útil, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, sem custos adicionais.
- **1.2.3.** A proponente deverá entregar os materiais/equipamentos/maquinas/veículos/utensílios e eletro domésticos entre outros, objeto desta licitação, novos e em plenas condições de uso;
- **1.2.4.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
- **1.2.5.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- **1.2.6.** Caso os materiais/equipamentos/maquinas/veículos/utensílios e eletro domésticos entre outros seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **1.2.7.** O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para o objeto cotado de no mínimo um (1) ano.
- **1.2.8 –** O proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia do equipamento/maquina/veiculo/eletro domestico, no Município de Frei Rogério, sem custos adicionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- **2.2.** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- **2.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- **2.6.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- **2.7.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- **2.7.2.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, dentro de seu prazo de validade.
- **2.7.2.2.** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do presente Edital.
- **2.7.3.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- **3.2.** A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
- **3.2.1.** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- **3.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, com todas as suas alterações e ou de forma consolidada no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.2.1.2.** Cópia da cédula de identidade:
- 3.2.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.2.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório;
- 3.2.2.2. Cópia da cédula de identidade;
- 3.2.2. Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- **3.2.2.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

- **3.3.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- **3.4.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- **3.6.** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- **3.7.** Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.
- **4.2.** Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- **4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 02/2016, PR 01/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 02/2016, PR 01/2016
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

- **5.1.** O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo, contendo:
- **5.1.1.1.** Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- **5.1.1.2.** Número do processo e do edital;

- **5.1.1.3.** Preço unitário e total do item e/ou de cada item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- **5.1.1.5.** Marca ou o nome do fabricante do objeto cotado;
- 5.1.1.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- **5.1.1.7.** Local e data;
- **5.1.1.8.** Assinatura do representante legal da proponente.
- **5.1.2**. Declaração expressa do proponente atestando que prestará a garantia mínima do fabricante para os itens cotados.
- **5.1.3.** Declaração expressa que o proponente vencedor prestará a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia do equipamento/maquina/veiculo/eletro domestico, no Município de Frei Rogério sem custos adicionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação.
- **5.2.** O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o VALOR MÁXIMO descritos no anexo I do presente Edital, que é parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- **5.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **5.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- **5.6.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos
- de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **5.8.** O Pregoeiro considerará como formais, os erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- **5.8.1.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **5.9.** Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 "Documentos de Habilitação", os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações e ou de forma consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **6.1.1.4.** A empresa que apresentar, conforme o subitem **3.2.1.1** deste edital, o Ato constitutivo ou Contrato Social, no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- **6.1.2.2.** Prova de regularidade com os Tributos Federais e Divida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (INSS); na forma da lei;
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **6.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.1.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- **6.1.3.** Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados ainda:
- **6.1.3.1.** Declaração de que a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII).

- **6.1.3.2.** Declaração expressa da empresa proponente, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- **6.1.3.3.** Declaração de que a empresa proponente conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- **6.1.3.4.** Comprovação de capacidade para o fornecimento do item, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **6.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- **6.3.** As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Frei Rogério, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, junto a Secretaria de Administração e finanças, setor de licitação, da Prefeitura de Frei Rogério-SC, Rua Adolfo Soletti,750,
- **6.4.** A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- **6.6.** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO

- **7.1.** O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **7.1.1.** Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.2.** Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital.
- **7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **7.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem descontos simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- **7.3.2.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **7.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A empresa proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco:
- **7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **7.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- **7.14.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.15.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- **7.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- **7.17.** Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- 8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.3.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.3.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem .18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar Melhor oferta.
- **8.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- **8.6.** O disposto nos subitens "8.3", **8.3.1**; **8.3.2**, **8.3.3**, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **8.7.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **8.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.8.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará em decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- **9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **9.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- **9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **9.8.** O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais;
- 9.9. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- **10.2.** O contrato proveniente do presente processo licitatório terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2016 ou enquanto durar o prazo de garantia do veiculo/maquinas/equipamento/eletrodoméstico e ou utensilio adquirido, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (art. 57).
- **10.2.1** O prazo para entrega do veiculo/maquinas/equipamento/eletrodoméstico e ou utensilio, objeto deste certame se dará em até de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, podendo, por acordo entre as partes ser prorrogado caso surja algum fato irrelevante, sempre nas mesmas condições.
- **10.3.** Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- **10.4.** O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- **10.5.** Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, a exceção do previsto no art. 65, inciso I, letra 'b' e inciso II, letra 'c' e 'd', da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. CABE AO MUNICÍPIO:

- 11.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- **11.1.3.** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

- 11.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- **11.1.5.** Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 11.1.6. Emitir através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

11.2. CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

- **11.2.1.** Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
- **11.2.2.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- **11.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- **11.2.12.** Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
- 12.1.1. Advertência;
- **12.1.2.** Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- **12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **12.2.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1; 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **12.3.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
- **12.3.1**. A multa a que alude o subitem 12.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações

legais.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78,

da Lei 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30

(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais,

assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso,

interpelação judicial e/ou extrajudicial;

13.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e

a ampla defesa;

13.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato,

desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam

os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de

reclamações ou indenização.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas provenientes da execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no

orçamento vigente do Município de Frei Rogério, com as seguintes classificações:

14.1.1- Órgão 03 - Fundos Municipais

Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade 2.082 – EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0611

14.2. O valor total máximo para contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA

14

REVISÃO

- **15.1.** O pagamento relativo ao presente processo licitatório será efetuado em até 10 (dez) dias contados da entrega do equipamento, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor municipal competente.
- **15.2.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério SC, CNPJ/MF 01.616.039/0001/09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- **15.3.** A proponente vencedora deverá enviar via e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br e/ou licitacao@freirogerio.sc.gov.br, documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, aos cuidados do Setor de Compras.
- **15.4.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- **15.5.** Os preços não serão reajustados.
- **15.6.** O preço somente será revisado quando houver alteração imprevista de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora, antes da emissão da autorização de fornecimento.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.01** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- **16.02** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 14h00min, do dia 14 de junho de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.
- **16.03** A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 16.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.
- **16.04** Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério SC.
- **16.05** Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, até a data e horário acima previsto.

- **16.06** A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.
- **16.07** Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
- 16.08 Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em <u>desacordo</u> com o previsto nos itens
 16.2 a 16.7 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como <u>inexistentes</u>, e não receberão resposta, sob
- **16.2 a 16.7** e seus subitens, deste Edital, serao tidos como <u>inexistentes</u>, e nao receberao resposta, son nenhuma justificativa.
- **16.09 -** Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.10 Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada uma das seguintes providências:
- 16.10.1 Anulação ou revogação do edital;
- **16.10.2 -** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- **16.10.3 -** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 16.10.4 designação de nova data para a realização do mesmo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **17.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer conforme previsto na cláusula anterior.
- **17.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06.
- **17.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- **17.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **17.7.** Integram o presente Edital:
- 17.7.1. Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência, minuta do contrato.

17.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

17.9. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado.

17.11. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos - SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.12. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3257 000, nos dias úteis, em horário das 08h00min as 11h30 min e das 13h00min as 17h00min, e-mails, compras@freirogerio.sc.gov.br e/ou licitação @freirogerio.sc.gov.br

17.13. E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, no Diário Oficial de SC, edição do dia 02/06/2016 de e também, na integra no site do Município de Frei Rogerio, www.freirogerio.sc.gov.br Frei Rogério-SC, 01 de junho de 2016

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

VALMOR ÂNGELO TAGLIARI
Assessor Jurídico – OAB/SC 21 301

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I DESCRIÇÕES MINIMAS E MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Item				Máximo	
01	-REFRIGERADOR VERTICAL, DE FORMATO	01		25.900,00	
	EXTERNO E INTERNO RETANGULAR,				
	DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A				
	GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS, PADRÃO				
	ANVISA;				
	- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO				
	DE 340 (TREZENTOS E QUARENTA) LITROS				
	OU 22.000 (VINTE E DUAS) DOSE DE VACINAS				
	DE 5 (CINCO) ML CADA.				
	-REFRIGERAÇÃO POR COMPRRENSSOR				
	HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO				
	DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULÇAO				
	FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO				
	UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA				
	TEMPERATURA INTERNA.				
	- DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM				
	EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM				
	TRABALHO ADICIONAL.				
	- CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL				
	PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA				
	ASSEPSIA.				
	- DIFUSOR DE AR				
	- EQUIPADO COM BLOCOS CRIOGÊNICOS PAR				
	MANUTENÇÃO INERCIAL DA TEMPERATURA I				
	FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;				
	- CINCO GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS				
	EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS I				
	ACRÍLICO.				

- PORTA DE VIDRO TIPO "NO FOG" ANTI-EMBASSANTE. - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NA PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 4 RODIZIOS ESPECIAIS COM NA PARTE FRONTAL PARA FACIL TRAVAMENT - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRON SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD. PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERAT CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL: - SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA I ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO E BATERIA RECARREGÁVEL. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO, DE APEN UM TOQUE: -SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: - SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA SAFETY SYSTEM AUTONOMIA DE AT 36 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS ACOPLADO AO CORPO DO PRODUTO: - TESTE DE ALARME E SIMULAÇÃO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA; - SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO D

ALARMES NA FALTA DE ENERGIA;

- REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÕES ISO 13485 E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM

PORTUGUÊS.		
-TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA		
DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS;		
- CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA DESLIGA;		
- VOLTAGEM 220 VOLTS, 50/60 HZ.		
- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APÓS A		
INSTALAÇÃO		
-MEDIDAS:		
ALTURA - 1850 MM		
LARGURA - 710 MM		
PORUFUNDIDADE – 740 MM		

PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO/ MODELO

Ref.: **Pregão nº 01/2016**

Objeto: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL, PRADÃO ANVISA, E EM CONFORMIDADE AINDA COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ,
endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Senhor (nome), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n º, expedida pelo
, inscrito no CPF sob o nº, conferindo-lhe poderes para representá-la na
sessão pública do Pregão nº cujo objeto é A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A
ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL, PRADÃO
ANVISA, E EM CONFORMIDADE AINDA COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E
DISCRIMINADAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL PARA CONSERVAÇÃO DE
VACINAS, IMONUBIOLÓGICOS, REAGENTES E TERMOLÁBEIS DO POSTO DE SAUDE, especialmente
para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.
[Local], dede 2016
(Nome do Representante Legal – Cargo) COM FIRMA RECONHECIDA

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou	coletiva, CNPJ,endereço),	declara, sob as penas
da lei, que até a presente data	inexistem fatos impeditivos para sua habilitação	no presente processo
licitatório "O presente certame te	em por OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA	MAIS VANTAJOSA A
ESTA ADMINISTRAÇÃO VISA	NDO A AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR	VERTICAL, PRADÃO
ANVISA, E EM CONFORMIDA	ADE AINDA COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇ	ÕES DESCRITAS E
DISCRIMINADAS NO ANEXO I	E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL PARA	CONSERVAÇÃO DE
VACINAS, IMONUBIOLÓGICOS	, REAGENTES E TERMOLÁBEIS DO POSTO D	DE SAUDE, Pregão nº
01/2016 do Município de Frei Rog	gério, declara ainda que a documentação contida n	o envelope 2 encontra-
se de acordo com o exigido po	r este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade d	e declarar ocorrências
posteriores.		
[Local], de	_ de 2016	
_		
	[Nome do Representante legal – Cargo]	

PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

ANEXO V

MINUTO DO CONTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO nº xxx/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL, PRADÃO ANVISA, PARA SER UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, IMONUBIOLÓGICOS, REAGENTES E TERMOLÁBEIS DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO AINDA COM OS RESULTADOS APURADOS NO EDITAL DE PREGÃO n º 01/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2016, AS QUAIS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO COMO SE AQUI TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

- **2.1** O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura/publicação até o vencimento final da garantia dos equipamentos oferecida pela contratada/fabricante.
- **2.2 -** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no disposto pelo Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente Contrato esta prevista no Orçamento vigente, com a seguinte classificação.

3.1.1 - Órgão 03 - Fundos Municipais

Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade 2.082 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0611

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **4.1** Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93, das especificações do edital de Pregão nº..../2016 e mais disposições regulamentares pertinentes aos produtos/equipamentos a serem adquiridos, bem como dos serviços a serem prestados:
- **4.1.1** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços os quais foi contratada, bem como pela qualidade dos produtos e ou equipamentos adquiridos por força deste contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como assume a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços e dos produtos entregues, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- **4.1.2 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.
- **4.1.3 -** Zelar pela perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias úteis.
- **4.1.4 -** Enviar as Notas fiscais dos produtos solicitados, adquiridos e entregues com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.
- **4.1.5** As datas de vencimento das Notas Fiscais deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato.
- **4.1.6 -** Nomear um preposto para representá-la na execução do contrato.
- **4.1.7 -** A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte da CONTRATANTE, que poderão serem feitas por técnicos ou funcionários da CONTRATANTE ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- **4.1.8 -** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **4.1.9 -** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.

- **4.1.10 -** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.1.11 -** A empresa ora CONTRATADA disporá do prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos produtos, contados a partir da data da emissão/envio da autorização de fornecimento, e ou nota de empenho podendo este ser enviado por meio eletrônico ou ainda via fax.
- **4.1.12 -** A CONTRATADA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para o objeto ora adquirido de no mínimo um (1) ano, sem limite de quilometragem.
- **4.1.13 –** A Empresa contratada deverá prestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia do equipamento/maquina/veiculo/eletro domestico, no Município de Frei Rogério, sem custos adicionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:
- **5.1.1 -** Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como fazer a conferencia dos produtos recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- **5.1.2 -** Assegurar-se da boa prestação dos serviços prestados, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.
- **5.1.3** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;
- **5.1.4 -** Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos produtos e das Notas Fiscais se for o caso;
- **5.1.5 -** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;
- 5.1.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **5.1.7 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- **6.1 -** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor acertado na Proposta Comercial de Preços **Anexo I** o valor de R\$ 00.000,00 (zero, zero, ponto zero, zero, zero vírgula zero, zero).
- **6.2** No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação dom objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- **7.1.** O pagamento relativo a execução do presente instrumento será efetuado até 10 (dez) dias contados da entrega do equipamento, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor municipal competente.
- **7.2.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério SC, CNPJ/MF 01.616.039/0001/09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- **7.3.** A proponente vencedora deverá enviar via e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br ou fax, (49) 3257 0000 o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, aos cuidados do Setor de Compras.
- **7.4.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 7.5. Os preços não serão reajustados.
- **7.6.** O preço somente será revisado quando houver alteração imprevista de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora, antes da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **8.1.1.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **8.1.2.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **8.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- **8.3.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **8.4.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
- 9.1.1. Advertência;

- **9.1.2.** Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- **9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.2.** As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.3.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
- **9.3.1**. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- **9.4.** Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **9.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- **9.6.** Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior daquela que aplicou à sanção, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Onde este Contrato e o Edital de Pregão n º xx/2016 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente instrumento afixado de forma resumida, no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, oficializado através da Lei Municipal nº 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado seu resumo no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal nº 786/2014 de 18/06/2014, edição do dia xx/xx/2016 e também encontra-se disponível em sua integra junto ao setor de licitações e contratos, onde poderá ser solicitado através do telefone 49 3257 0000 ou do e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br, e ou licitação @freirogerio.sc.gov.br

11.3 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas baixo.

Frei Rogério (SC),de de 2016	
MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO	EMPRESA TAL
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
1 ^a	2ª
Nome	Nome
CPF	CPF